CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

Professor Beto Fernandes

DIREÇÃO
CONCURSOS

Estrutura do Sistema Financeiro Nacional

- Subsistema Normativo;
- Subsistema de Intermediação Financeira.

Do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central

- Organização Interna;
- Atribuições.

Normas Básicas de Referência:

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

CONCEITO: É um conjunto de instituições (autoridades monetárias e instituições financeiras públicas e privadas) que tem por objetivo principal permitir um fluxo de capital entre os agentes econômicos, isto é transferir recursos dos **poupadores** para os **tomadores** de recursos.

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

CONCEITO: É um conjunto de instituições (autoridades monetárias e instituições financeiras públicas e privadas) que tem por objetivo principal permitir um fluxo de capital entre os agentes econômicos, isto é transferir recursos dos **poupadores** para os **tomadores** de recursos.

MODELO ECONÔMICO SIMPLIFICADO:

Cenário 1: Economia de um país sem Sistema Financeiro:

MODELO ECONÔMICO SIMPLIFICADO:

Cenário 2: Economia de um país com Sistema Financeiro Forte:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- **Lei 4595/1964**

Art. 17. Consideram-se **instituições financeiras**, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a **coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros**, em moeda nacional ou estrangeira, e a **custódia** de valor de propriedade de terceiros.

Parágrafo único. Equiparam-se às instituições financeiras as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas neste artigo, de forma permanente ou eventual.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

Sistema Financeiro Nacional

- Poupadores;
- Agentes Superavitários;
- Agentes Doadores Finais;
- Agentes com excesso de divisas;
- Excedentes Financeiros;

- Investidores;
- Tomadores de recursos;
- Agentes deficitários;
- Agentes carente de recursos.
- Agente com escassez de recursos financeiros;
- Devedores Financeiros.

Questão de Prova:

01. (Cespe/Banco do Brasil/2009) O SFN atua na intermediação financeira, ou seja, processo pelo qual os agentes que estão superavitários, com sobra de dinheiro, transferem esses recursos para aqueles que estejam deficitários, com falta de dinheiro.

02. (Cespe/Banco do Brasil/adaptada) O SFN é formado por um conjunto de instituições que tem por objetivo final assegurar a transferência de recursos entre os diversos atores integrantes do sistema financeiro, dentre eles poupadores e tomadores.

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL NA CONSTITUIÇÃO

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

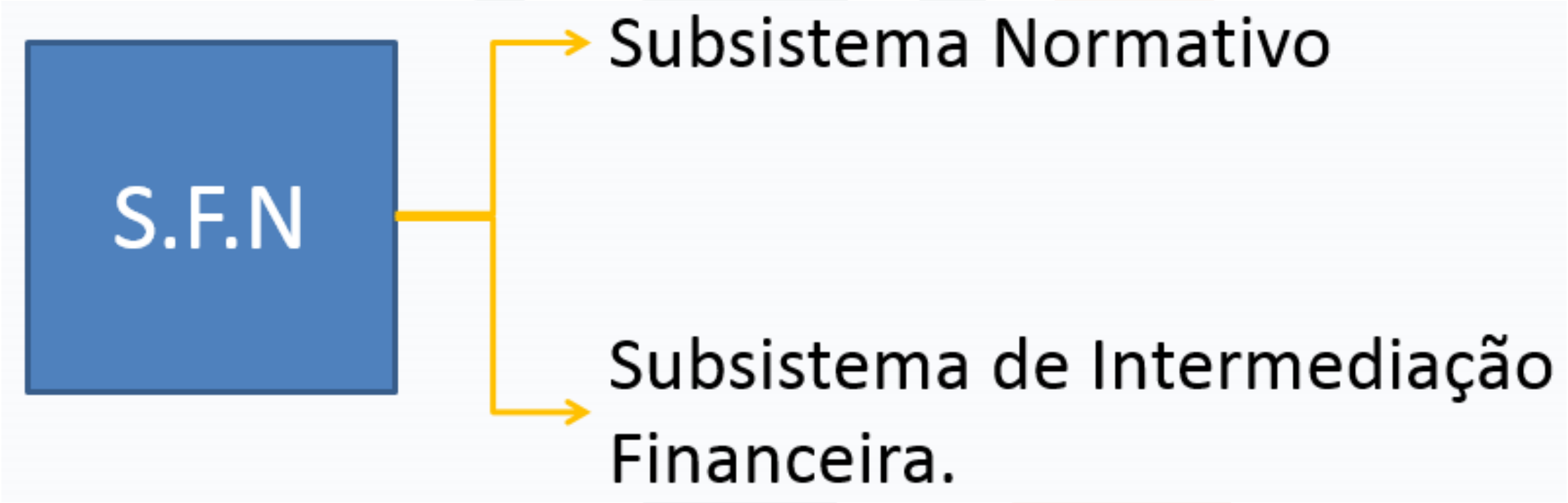

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

1 – Subsistema Normativo: responsável por regular e fiscalizar as instituições que atuam no S.F.N)

1.1 – Órgãos Normativos: São os responsáveis por estabelecer regras para serem observadas pelas instituições que atuam na intermediação financeira. **"Elaboram normas".**

1.2 – Entidades Supervisoras: Tem por atribuição aplicar as regras definidas pelos órgãos normativos e fiscalizar o seu respectivo cumprimento por parte das instituições que compõe o subsistema de intermediação financeira.
"Cumprem e fazem cumprir as normas".

2 – Subsistema de Intermediação Financeira: responsável por oferecer os produtos e serviços financeiros e bancários para os clientes. São os denominados **Operadores.**

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

PODEMOS RESUMIR O SISTEMA FINANCEIRO EM:

- **Órgãos Normativos:** Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados e Conselho Nacional de Previdência Complementar.

- **Entidades Supervisoras:** Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e Superintendência de Previdência Complementar.

- **Operadores:** Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banrisul, Sulamérica Seguros, Brasil Prev.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

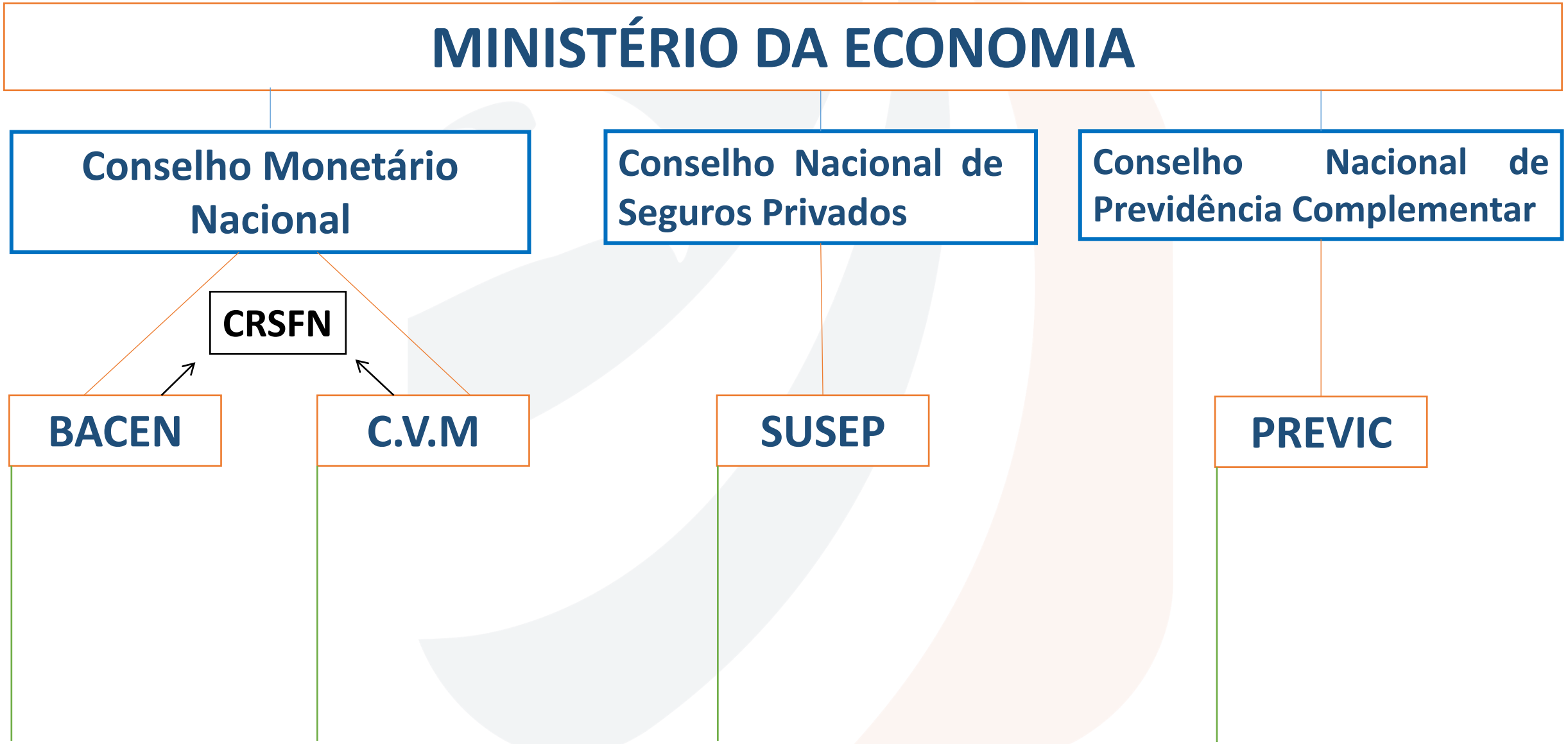

02. (CESGRANRIO/2014/Banco da Amazônia) Atualmente, o Sistema Financeiro Nacional é composto por órgãos normativos, entidades supervisoras e por operadores.

Um dos órgãos normativos que compõe o Sistema Financeiro Nacional é o(a) :

a) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

b) Banco Comercial

c) Conselho Monetário Nacional

d) Bolsa de Valores

e) Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

O Conselho Monetário Nacional criado pela Lei. 4595/64, é o principal órgão normativo (o mais importante) do sistema financeiro nacional atuando como um conselho de política econômica, não desempenhando nenhuma atividade executiva. O Conselho Monetário é o responsável pela formulação da política da moeda e do crédito (política monetária) além de coordenar a fiscalização dos bancos.

DIREÇÃO CONCURSOS

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Criação:

Responsabilidade: Realiza a formulação da política da moeda e do crédito (política monetária) além de coordenar a fiscalização dos bancos.

COMPOSIÇÃO:

DAS COMISSÕES CONSULTIVAS: O CMN é assessorado por comissões consultivas:

I - de Normas e Organização do Sistema Financeiro;

II - de Mercado de Valores Mobiliários e de Futuros;

III - de Crédito Rural;

IV - de Crédito Industrial; V - de Endividamento Público;

VI - de Política Monetária e Cambial;

VII - de Processos Administrativos

COMOC:

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

COMPOSIÇÃO:

NOVIDADE SUPER NOVA!!!

1 – Ministro da _____;
2 – Presidente do Banco Central;
3 – Secretário _____

1. DAS REUNIÕES DO CONSELHO:

1.1. Quanto a sua Natureza:

1.2. Das deliberações:

O conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, *ad referendum* dos demais membros.

1.3. Dinâmica da Reunião:

O conselho se reúne uma vez por mês ordinariamente para deliberação sobre assuntos relacionados com a sua competência, a data, a hora e o local de cada reunião serão determinados pelo presidente do conselho.

1.4. Das Decisões: As decisões de natureza normativa serão divulgadas mediante resoluções assinadas pelo Presidente do Banco Central, veiculadas pelo Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen – Sistema Eletrônico - Site) e publicadas no Diário Oficial da União.

1.5. Das Atas: Serão confeccionadas em folhas soltas e receberão autenticação da Secretaria-Executiva do CMN e assinaturas do presidente e dos demais conselheiros presentes à reunião. Após assinadas por todos os conselheiros, extratos das atas serão publicados no Diário Oficial da União, excluídos os assuntos de caráter confidencial.

Dispositivos Legais:

Art. 08 da lei 9069/95– que passa a ser o art. 6º da lei 4595/64

§ 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros.

§ 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

§ 3º O Presidente do Conselho poderá convidar Ministros de Estado, bem como representantes de entidades públicas ou privadas, para participar das reuniões, não lhes sendo permitido o direito de voto.

§ 4º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente.

Art. 16. Participam das reuniões do CMN:

I - os Conselheiros;

II - os membros da Comoc;

III - os Diretores de Administração e Fiscalização do Banco Central do Brasil;

IV - representantes das Comissões Consultivas, quando convocados pelo Presidente do CMN;

§ 1º Poderão assistir às reuniões do CMN:

a) Assessores credenciados individualmente pelos conselheiros;

b) Convidados do presidente do conselho,

c) Funcionários da secretaria-executiva do conselho, credenciados pelo Presidente do Banco Central do Brasil.

§ 2º Somente aos conselheiros é dado o direito de voto.

Art. 16.

§ 5º O Banco Central do Brasil funcionará como secretaria-executiva do Conselho.

§ 6º O regimento interno do Conselho Monetário Nacional será aprovado por decreto do Presidente da República.

É criada junto ao Conselho Monetário Nacional a Comissão Técnica da Moeda e do Crédito, composta dos seguintes membros:

I - Presidente e quatro Diretores do Banco Central do Brasil;

II - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários;

III - Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

IV - Secretário-Executivo e Secretários do Tesouro Nacional e de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

§ 1º A Comissão será coordenada pelo Presidente do Banco Central do Brasil.

§ 2º O regimento interno da Comissão Técnica da Moeda e do Crédito será aprovado por decreto do Presidente da República.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

Do Conselho Monetário Nacional

- Organização Interna;
- Objetivos;
- Atribuições.

Do Banco Central do Brasil

- Organização Interna;
- Objetivos
- Atribuições

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

- **São objetivos do Conselho Monetário Nacional: (A-R-O-P-Z-C)**

➢ **Adaptar** o volume dos meios de pagamento ás reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento;

➢ **Regular o valor interno e externo da moeda.**

- *Valor interno da moeda: (prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários)*
- *Valor externo da moeda:* (manter o equilíbrio da balança de pagamentos do país, para melhor utilizar os recursos em moeda estrangeira).

➢ **Orientar** a aplicação dos recursos das instituições financeiras públicas ou privadas para propiciar, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional.

São objetivos do Conselho Monetário Nacional: (A-R-O-P-Z-C)

- **Adaptar** o volume dos meios de pagamento ás reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento;
- **Regular** o valor interno e externo da moeda.
- **Orientar** a aplicação dos recursos das instituições financeiras públicas ou privadas para propiciar, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional.

- **Propiciar** o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos;
- **Zelar** pela liquidez e solvência das instituições financeiras;
- **Coordenar** as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

Para entendermos as questões de prova sobre o Conselho Monetário Nacional precisamos entender que:

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

BANCO CENTRAL

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

QUEM É O BANCO CENTRAL?

1 – Criação: O Banco Central do Brasil (BCB) foi criado pela Lei nº 4.595/64 em substituição à Superintendência da Moeda e do Crédito – SUMOC. É uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede e foro na Capital da República e atuação em todo o território nacional, sendo subordinado ao Conselho Monetário Nacional .

2 – Composição: possui uma diretoria colegiada composta da seguinte forma:

1 - Presidente;

8 – Diretorias; (com 8 diretores). Todos nomeados pelo Presidente da República após aprovação por maioria absoluta do Senado Federal.

QUEM É O BANCO CENTRAL?

O BACEN é o principal órgão executivo do sistema financeiro fazendo cumprir todas as determinações do CMN; É por meio do BC que o Governo intervém diretamente no sistema financeiro e indiretamente na economia.

A lei 4595/64 define em seu artigo. 9º que compete ao Banco Central da República do Brasil cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

Diretoria Colegiada

I - Diretor de Administração – Dirad –

II - Diretor de Assuntos Internacionais e de Gestão de Riscos Corporativos – Direx –

III - Diretor de Fiscalização - Difis –

IV - Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural – Diorf

V - Diretor de Política Econômica – Dipec

VI - Diretor de Política Monetária – Dipom

VII - Diretor de Regulação - Dinor

VIII - Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania – Direc

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

A Diretoria Colegiada reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, na forma prevista neste Regimento, presentes, no mínimo, o Presidente, ou seu substituto, e metade do número de Diretores.

As decisões da Diretoria Colegiada serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, ou a seu substituto, o voto de qualidade.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

O Presidente será substituído, em seus impedimentos e ausências do território nacional, por um Diretor, por ele designado, que acumulará as funções. Os Diretores serão substituídos, em seus impedimentos e ausências do território nacional, por outros membros da Diretoria Colegiada, designados pelo Presidente, que acumularão as funções.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

O Banco Central tem por finalidade a formulação, a execução, o acompanhamento e o controle das políticas monetária, cambial, de crédito e de relações financeiras com o exterior; a organização, disciplina e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e do Sistema de Consórcio; a gestão do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e dos serviços do meio circulante.

A **sede do Banco Central é em Brasília,** podendo ter representações no Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Ceará e Pará.

MISSÃO DO BANCO CENTRAL: Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente.

3. (2012/FCC/BANESE/Técnico Bancário) É função do Conselho Monetário Nacional.

a) aprovar dotações orçamentárias para bancos estaduais.
b) coordenar a política da dívida pública interna e externa.
c) exercer a fiscalização das instituições financeiras.
d) determinar metas para a Receita Federal do Brasil.
e) emitir papel-moeda.

4. (2015/FCC/MANAUSPREV/Analista Previdenciário – Economia) Integram o Conselho Monetário Nacional – CMN:

a) o Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Presidente do Banco Central do Brasil, o Presidente da Caixa Econômica Federal (Presidente) e o Presidente do Banco do Brasil.

b) o Ministro-Chefe da Casa Civil, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão (Presidente), o Presidente do Banco Central do Brasil e o Presidente do Banco do Brasil.

c) o Ministro da Integração Nacional, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente do Banco do Brasil (Presidente).

d) o Ministro da Fazenda (Presidente), o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente do Banco Central do Brasil.

e) o Ministro da Fazenda, o Presidente do Banco Central do Brasil e o Presidente do Banco do Brasil (Presidente).

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E DO BANCO CENTRAL

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

1 - Autorizar as emissões de papel-moeda

BACEN

1 - Emitir moeda, nas condições e limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional e controlar a liquidez do mercado

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

2. Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto à compra e venda de ouro e quaisquer operações em moeda estrangeira;

BACEN

2. Ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira e executar a política cambial

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

C.M.N

3. Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;

BACEN

3. Exercer o controle do crédito sob todas as suas formas;

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

4. Regulamentar, fixando limites, prazos e outras condições, as operações de redesconto e de empréstimo de liquidez, efetuadas com quaisquer instituições financeiras públicas e privadas de natureza bancária;

BACEN

4. Realizar operações de redesconto e empréstimos a instituições financeiras bancárias.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

5. Regular a constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras, bem como a aplicação das penalidades previstas;

BACEN

5. Conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam: funcionar no País; instalar ou transferir suas sedes, ou dependências, inclusive no exterior; ser transformadas, fundidas, incorporadas, ter prorrogados os prazos concedidos para funcionamento;

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

5. Regular a constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras, bem como a aplicação das penalidades previstas;

BACEN

5.1. Autorizar também a alienação ou, por qualquer outra forma, transferir o seu controle acionário. O BACEN concede ou recusa a autorização pleiteada, podendo incluir as cláusulas que reputar convenientes ao interesse público.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

5. Regular a constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras, bem como a aplicação das penalidades previstas;

BACEN

5.2. Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas. Podendo ir de simples advertências aos administradores até a liquidação extrajudicial da instituição.

5. (2017/FCC/DPE-RS/Analista – Economia) Compete ao Conselho Monetário Nacional

a) receber os recolhimentos compulsórios das instituições financeiras.

b) realizar operações de redesconto e empréstimos à instituições financeiras bancárias.

c) exercer o controle do crédito sob todas as suas formas.

d) regular a constituição, o funcionamento e a fiscalização de instituições financeiras.

e) exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas.

CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

Professor Beto Fernandes

DIREÇÃO
CONCURSOS

Estrutura do Sistema Financeiro Nacional

- Competências do Conselho Monetário Nacional;
- Competências do Banco Central;

Do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central

- Organização Interna;
- Atribuições.

Normas Básicas de Referência:

03. Adaptar o volume dos meios de pagamento as reais necessidades da economia nacional e seu processo do desenvolvimento , constitui política do

a) BACEN

b) Sistema Financeiro Nacional

c) CVM

d) Banco Central

e) CMN

4. (2012/FCC/BANESE/Técnico Bancário) É função do Conselho Monetário Nacional.

a) aprovar dotações orçamentárias para bancos estaduais.
b) coordenar a política da dívida pública interna e externa.
c) exercer a fiscalização das instituições financeiras.
d) determinar metas para a Receita Federal do Brasil.
e) emitir papel-moeda.

5. (2015/FCC/MANAUSPREV/Analista Previdenciário – Economia) Integram o Conselho Monetário Nacional – CMN:

a) o Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Presidente do Banco Central do Brasil, o Presidente da Caixa Econômica Federal (Presidente) e o Presidente do Banco do Brasil.

b) o Ministro-Chefe da Casa Civil, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão (Presidente), o Presidente do Banco Central do Brasil e o Presidente do Banco do Brasil.

c) o Ministro da Integração Nacional, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente do Banco do Brasil (Presidente).

d) o Ministro da Fazenda (Presidente), o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente do Banco Central do Brasil.

e) o Ministro da Economia (Presidente), o Presidente do Banco Central do Brasil e o Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E DO BANCO CENTRAL

[Competências do CMN x Banco Central]

C.M.N	BACEN
1 - Autorizar as emissões de papel-moeda	1 - Emitir moeda, nas condições e limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional e controlar a liquidez do mercado

[Competências do CMN x Banco Central]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

2. Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto à compra e venda de ouro e quaisquer operações em moeda estrangeira;

BACEN

2. Ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira e executar a política cambial

[Competências do CMN x Banco Central]

C.M.N

3. Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;

BACEN

3. Exercer o controle do crédito sob todas as suas formas;

[Competências do CMN x Banco Central]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

4. Regulamentar, fixando limites, prazos e outras condições, as operações de redesconto e de empréstimo de liquidez, efetuadas com quaisquer instituições financeiras públicas e privadas de natureza bancária;

BACEN

4. Realizar operações de redesconto e empréstimos a instituições financeiras bancárias.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

5. Regular a constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras, bem como a aplicação das penalidades previstas;

BACEN

5. Conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam: funcionar no País; instalar ou transferir suas sedes, ou dependências, inclusive no exterior; ser transformadas, fundidas, incorporadas, ter prorrogados os prazos concedidos para funcionamento;

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

5. Regular a constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras, bem como a aplicação das penalidades previstas;

BACEN

5.1. Autorizar também a alienação ou, por qualquer outra forma, transferir o seu controle acionário. O BACEN concede ou recusa a autorização pleiteada, podendo incluir as cláusulas que reputar convenientes ao interesse público.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

5. Regular a constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras, bem como a aplicação das penalidades previstas;

BACEN

5.2. Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas. Podendo ir de simples advertências aos administradores até a liquidação extrajudicial da instituição.

[Competências do CMN x Banco Central]

C.M.N

6. Determinar a percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas;

BACEN

5.2. Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas. Podendo ir de simples advertências aos administradores até a liquidação extrajudicial da instituição.

[Competências do CMN x Banco Central]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

7. Estipular índices e outras condições técnicas sobre encaixes, mobilizações e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas instituições financeiras;

BACEN

5.2. Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas. Podendo ir de simples advertências aos administradores até a liquidação extrajudicial da instituição.

[Competências do CMN x Banco Central]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

8. Expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras;

BACEN

5.2. Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas. Podendo ir de simples advertências aos administradores até a liquidação extrajudicial da instituição.

[Competências do CMN x Banco Central]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

9. Delimitar, com periodicidade não inferior a dois anos o capital mínimo das instituições financeiras privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais;

BACEN

5.2. Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas. Podendo ir de simples advertências aos administradores até a liquidação extrajudicial da instituição.

[Competências do CMN x Banco Central]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

10. Estabelecer limites para a remuneração das operações e serviços bancários;

BACEN

5.2. Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas. Podendo ir de simples advertências aos administradores até a liquidação extrajudicial da instituição.

[Competências do CMN x Banco Central]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

11. Regular os depósitos a prazo de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive entre aquelas sujeitas ao mesmo controle acionário ou coligadas.

BACEN

5.2. Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas. Podendo ir de simples advertências aos administradores até a liquidação extrajudicial da instituição.

[Competências do CMN x Banco Central]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

5. Regular a constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras, bem como a aplicação das penalidades previstas;

BACEN

5.3. Vigiar a interferência de outras empresas nos mercados financeiros e de capitais.

5.4. As instituições financeiras estrangeiras dependem de autorização do Poder Executivo, mediante decreto, para que possam funcionar no País.

6. (2017/FCC/DPE-RS/Analista – Economia) Compete ao Conselho Monetário Nacional

a) receber os recolhimentos compulsórios das instituições financeiras.

b) realizar operações de redesconto e empréstimos à instituições financeiras bancárias.

c) exercer o controle do crédito sob todas as suas formas.

d) regular a constituição, o funcionamento e a fiscalização de instituições financeiras.

e) exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas.

07. (CESGRANRIO/2018/Banco do Brasil/Escriturário) No Brasil, a fixação das diretrizes e normas concernentes às políticas monetária, creditícia e cambial, é da competência do

a) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

b) Ministério da Fazenda

c) Conselho Monetário Nacional

d) Banco Central do Brasil

e) Banco do Brasil

[Competências do Conselho Monetário Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

12. Regular os depósitos a prazo de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive entre aquelas sujeitas ao mesmo controle acionário ou coligadas.

[Competências do Conselho Monetário Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

13. Estabelecer as metas para inflação, inclusive o intervalo mínimo e máximo.

14. Outorgar ao Banco Central do Brasil o monopólio das operações de câmbio quando ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação.

[Competências do Conselho Monetário Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

15. Baixar normas que regulem as operações de câmbio, inclusive swaps, fixando limites, taxas, prazos e outras condições.

16. Estabelecer normas a serem observadas pelo Banco Central do Brasil em suas transações com títulos públicos e de entidades de que participe o Estado.

[Competências do Conselho Monetário Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

17. Estatuir normas para as operações das instituições financeiras públicas, para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos desta lei.

18. Determinar as características gerais das cédulas e das moedas.

[Competências do Conselho Monetário Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

19. Aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo Banco Central do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito;

[Competências do Conselho Monetário Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

20. Limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central do Brasil, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos que se destinem a promover:

[Competências do Conselho Monetário Nacional]

DIREÇÃO CONCURSOS

C.M.N

20.

a) recuperação e fertilização do solo;

b) reflorestamento;

c) combate a epizootias e pragas, nas atividades rurais;

d) eletrificação rural;

e) mecanização;

f) irrigação;

g) investimento indispensáveis às atividades agropecuárias;

BANCO CENTRAL DO BRASIL

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

O Banco Central tem por finalidade:

a) A formulação, a execução, o acompanhamento e o controle das políticas monetária, cambial, de crédito e de relações financeiras com o exterior;

b) A organização, disciplina e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e do Sistema de Consórcio;

c) A gestão do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e dos serviços do meio circulante.

DO BANCO CENTRAL

- Compete ao Banco Central do Brasil cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.

- Promover, como agente do Governo Federal, a colocação de empréstimos internos ou externos, podendo, também, encarregar-se dos respectivos serviços.

OUTRAS COMPETÊNCIAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

BANCO CENTRAL – ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.

Art. 03 da lei 9069/95: O Banco Central do Brasil emitirá o REAL mediante a prévia vinculação de reservas internacionais em valor equivalente, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

BANCO CENTRAL – ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS

§ 1º - É vedado ao banco central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

BANCO CENTRAL – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 39. Nas suas relações com ente da Federação, o Banco Central do Brasil está sujeito às vedações:

I - compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado;

BANCO CENTRAL – ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art.164, § 2º - O Banco Central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

[Estrutura do Sistema Financeiro Nacional]

Art.164, § 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

- O Banco Central do Brasil, no exercício da fiscalização que lhe compete, regulará as condições de concorrência entre instituições financeiras, coibindo-lhes os abusos com a aplicação da pena nos termos desta Lei.

- O Banco Central do Brasil operará exclusivamente com instituições financeiras públicas e privadas, vedadas operações bancárias de qualquer natureza com outras pessoas de direito público ou privado, salvo as expressamente autorizadas por lei.

COMPETÊNCIAS DO BANCO CENTRAL

- Estabelecer condições para a posse e para o exercício de quaisquer cargos de administração de instituições financeiras privadas, assim como para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais e semelhantes, segundo normas que forem expedidas pelo Conselho Monetário Nacional;

Atenção: Dependerão de prévia autorização do Banco Central da República do Brasil as campanhas destinadas à coleta de recursos do público, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas abrangidas neste artigo, salvo para subscrição pública de ações, nos termos da lei das sociedades por ações.

COMPETÊNCIAS DO BANCO CENTRAL

- Efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais.
- Executar os serviços do meio-circulante;
- Atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo para esse fim comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior, inclusive as referentes aos Direitos Especiais de Saque, e separar os mercados de câmbio financeiro e comercial;
- Supervisionar os serviços de compensação de cheques entre instituições financeiras.

COMPETÊNCIAS DO BANCO CENTRAL

Determinar o recolhimento de até cem por cento do total dos depósitos à vista e de até sessenta por cento de outros títulos contábeis das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de Letras ou Obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, seja através de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central do Brasil, a forma e condições por ele determinadas, podendo:

a) adotar percentagens diferentes em função:

1. das regiões geoeconômicas;
2. das prioridades que atribuir às aplicações;
3. da natureza das instituições financeiras;

b) determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido reaplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições por ele fixadas.

COMPETÊNCIAS DO BANCO CENTRAL

- Receber os recolhimentos compulsórios de que trata o inciso anterior e, ainda, os depósitos voluntários à vista das instituições financeiras.

COMPETÊNCIAS DO BANCO CENTRAL

ATENÇÃO: O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, a respectiva programação monetária para o respectivo período.

Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

COMPETÊNCIAS DO BANCO CENTRAL

- Entender-se, em nome do Governo Brasileiro, com as instituições financeiras estrangeiras e internacionais.

O Banco Central é considerado como:

a) Banco Emissor: Tem o monopólio da emissão de moeda.

b) Banqueiro do Governo: Administração da divida publica da União, gestão das reservas internacionais, depositário das disponibilidades de caixa do Governo Federal, representante do SFN junto as Instituições Financeiras estrangeiras.

c) Banco dos bancos: Recebimento dos depósitos compulsórios, redesconto e empréstimos de liquidez, intervir em casos de problemas maiores, como prestamista de última instancia, ou até mesmo fazendo a intervenção nas instituições; Administrar câmaras de compensação e salvaguardar sistemas de pagamentos e compensações.

O Banco Central é considerado como:

d) Gestor do Sistema Financeiro Nacional: Regular os serviços de compensação de cheques e outros títulos, autorizar o funcionamento das Instituições Financeiras bem como fiscalizá-las.

e) Regulador do Risco Sistêmico: Atua como guardião contra a instabilidade financeira, prevenindo e mitigando pânicos no sistema financeiro. Atuação primordial no sistema de pagamentos, diminuindo os riscos incorridos pelo Estado.

O Banco Central é considerado como:

f) Executor da Política Monetária: É a atuação do Bacen por meio de instrumentos financeiros de efeito direto ou induzido, com o propósito de controlar a liquidez global do sistema econômico de forma a manter a quantidade de moeda em circulação compatível com a estabilidade do nível geral de preços, a dinâmica do produto e a estabilidade cambial.

Passa por definir a taxa básica de juros e as reservas bancárias com vistas a direcionar melhor os recursos captados pelo sistema financeiro.

08. (CESGRANRIO/2018/Banco do Brasil/Escriturário) No Brasil, a fixação das diretrizes e normas concernentes às políticas monetária, creditícia e cambial, é da competência do

a) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

b) Ministério da Economia

c) Conselho Monetário Nacional

d) Banco Central do Brasil

e) Banco do Brasil

09. Ano: 2018Banca: FADESPÓrgão: BANPARÁProva: Técnico Bancário)

O Banco Central do Brasil foi criado em 1964 com a promulgação da Lei da Reforma Bancária (Lei nº 4.595, de 31.12.64). Pode-se afirmar que é competência do Banco Central do Brasil

a) estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários.

b) assegurar o cumprimento de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários.

c) atuar no sentido de proteger a captação de poupança popular que se efetua através das operações de seguro, previdência privada aberta, de capitalização e resseguro.

d) fortalecer a estrutura de capital das empresas privadas e o desenvolvimento do mercado de capitais.

e) tomar as medidas para garantir a liquidez e solvência das instituições financeiras nacionais.

BANCOS

Conceito: É o estabelecimento, particular ou estatal, cuja atividade consiste na guarda ou depósito, empréstimo de dinheiro, transações com títulos de crédito dentre outros, visando obter lucro.

Função: Tem por função primordial ser o intermediador financeiro entre os poupadores de recursos _____ e os agentes carentes de recursos financeiros _____

Obs: **Em ultima analise os bancos transferem recursos de quem tem e repassa para quem precisa.** O banco cobra para oferecer esta solução, mas ele também arca com quaisquer riscos envolvidos na operação.

2 - OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Operações bancárias são os diversos tipos de atividades bancárias, os negócios bancários em si, que se operacionalizam através dos contratos bancários. Os bancos realizam operações principais e acessórias.

OPERAÇÕES PRINCIPAIS:

São as atividades essenciais ou fundamentais às funções que são próprias das instituições bancárias. Estas operações podem ser ativas ou passivas.

Nas **operações ativas**, _____ e figuram como credores. Dessa forma, podemos então reunir todas as operações consideradas ativas dos bancos numa única rubrica: financiamentos bancários. Trata-se da aplicação dos recursos coletados. As principais operações ativas são: empréstimo, financiamentos, desconto de títulos, hot Money, crédito rotativo, antecipação.

Nas **operações passivas**, os bancos _____ e figuram como devedores. São as atividades bancárias que visam arrecadar fundos, coletar capitais, para executar a atividade principal da instituição bancária, ou seja, mobilizar créditos e negociá-los através das diferentes espécies de financiamentos. Dessa forma, os clientes fornecedores dos fundos constituem-se como credores dos bancos. As principais operações passivas são: redesconto, conta corrente e conta de depósito bancário.

OPERAÇÕES ACESSORIAS: São operações pelas quais, por meio delas, o banco não concede nem recebe crédito; apenas presta serviços. Os bancos não efetuam a intermediação do crédito.

São operações acessórias: a custódia de valores, a prestação de informações, o serviço de cofres de segurança, a cobrança de títulos e carnês, ordem de pagamento (ORDEM DE CREDITO), travel cheques e travel money, operações de repasses dentre outros.

.

DAS OPERAÇÕES PASSIVAS

DEPÓSITO À VISTA: _____.

Possui liquidez imediata o que significa que o depósito à vista (conta corrente) não pode ser remunerado pelos bancos logo _____

DEPÓSITOS A PRAZO: _____

_____. Neste caso o banco deverá remunerar o cliente pelo prazo que os seus recursos estiverem investidos no banco. Desta forma os depósitos a prazo_____.

Conceito do Beto: No deposito a prazo o correntista não pode dispor do dinheiro depositado em qualquer momento, no entanto receberá uma remuneração pelo tempo em que seus recursos estiverem na posse do banco.

Atenção: Os depósitos a prazo _____

_____

Noção geral de Investimentos

- Podemos subdividir a ideia de investimento em dois grupos: Investimento Financeiro e Investimento Real. O investimento financeiro se refere às aplicações financeiras realizadas por poupadores (agentes superavitários) que objetivam obter lucros por meio do recebimento de juros.

- Já o Investimento Real é aquele feito por pessoas que tomam recursos ou aplicam o seu próprio capital em um empreendimento real que poderá gerar postos de trabalho na economia real. São geralmente investimentos de médio a longo prazo. Geralmente são os investimentos mais desejados pelos países.

Noção geral de Investimentos

O Investimento financeiro pode ser realizado tanto na modalidade de renda fixa ou variável, sendo que a renda fixa ainda pode ser subdividida em prefixada, pós fixada ou flutuante.

A renda fixa oferece **menor** risco pois os seus ativos são remunerados por taxas de juros ou índices de referencia enquanto que a renda variável oferece grande oscilação do preço de seus ativos possibilitando grandes possibilidades de lucro ou prejuízos.

Noção geral de Investimentos

O Investimento financeiro pode ser realizado tanto na modalidade de renda fixa ou variável, sendo que a renda fixa ainda pode ser subdividida em prefixada, pós fixada ou flutuante.

A renda fixa oferece **menor** risco pois os seus ativos são remunerados por taxas de juros ou índices de referencia enquanto que a renda variável oferece grande oscilação do preço de seus ativos possibilitando grandes possibilidades de lucro ou prejuízos.

Características da Renda Fixa:

a) Prefixada: _____

_____

Os títulos prefixados são indicados para momentos de _____

_____

b) Pós-fixados: A rentabilidade da aplicação dependerá do desempenho de um indexador, que é usado para corrigir o valor ou a remuneração dos títulos. Os títulos pós fixados são indicados para momentos de _____

_____

Modalidades de Depósito a Prazo: CDB, RDB, CDI, DPGE, LCI, LCA

CDB e RDB:

O **CDB** – Certificado de depósito bancário e o **RDB** – Recibo de depósito bancário são os mais tradicionais títulos utilizados para a captação de recursos por parte dos bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento e consequentemente pelos bancos múltiplos, além da Caixa Econômica Federal. Vale **lembrar** que o RDB também é um instrumento de captação de recursos por parte das Sociedades de Crédito Financiamento e Investimento assim como das cooperativas de crédito.

[Captação de Recursos pelas Instituições Financeiras]

Nessas aplicações, o valor a ser resgatado, após o vencimento do prazo avençado, será sempre maior que o valor aplicado. Os recursos captados por meio dessas captações são normalmente utilizados para a concessão de empréstimos para tomadores de recursos, logo o risco presente nesses títulos é o risco de crédito. São títulos de renda fixa podendo ser aplicados de forma prefixada, flutuante ou pós-fixada.

Atenção: O CDB/RDB pré-fixado e o flutuante não possuem prazos mínimos para a aplicação, mas apenas os pós-fixados de acordo com o índice de indexação

DEPOSITO A PRAZO CDB/RDB

MODALIDADES	PRAZOS MINIMOS
PRÉ-FIXADO	Não há
FLUTUANTE (CDI)	Não há
PÓS FIXADO – (TR)	30 dias
PÓS FIXADO – (TJLP)	30 dias
PÓS FIXADO – (TBF)	60 dias
PÓS FIXADO – (IGPM)	360 dias

CARACTERÍSTICAS:

- O Certificado de Depósito bancário por ser um título de crédito (físico ou escritural)_____ao passo que o Recibo de depósito bancário é _____ _____

- O CDB é transferido por endosso em preto, isto é determinando-se o novo proprietário do título.

- O CDB E O RDB podem ser resgatados a critério da instituição financeira, antes do vencimento, mas desde que respeitados os prazos mínimos.

- Incide imposto de renda sobre os rendimentos.

[Captação de Recursos pelas Instituições Financeiras]

- Nas aplicações inferiores a 30 dias incidirá o IOF, de forma proporcional ao período da aplicação. A alíquota chega a zero no 30º dia.

- Estão protegidos pelo fundo garantidor de crédito até 250 mil reais.

[Captação de Recursos pelas Instituições Financeiras]

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro: O **CDI** é um tipo de **operação financeira no mercado interbancário**, ou seja, entre as próprias instituições financeiras, de curtíssimo prazo. Ele é usado para captação de recursos para compensar balanços superavitários e deficitários das instituições, em outras palavras, quem tem muito empresta para quem tem pouco.

[Captação de Recursos pelas Instituições Financeiras]

O DPGE é um título de renda fixa representativo de depósito à prazo criado para auxiliar instituições financeiras – bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento, de investimento, além de sociedades de crédito, financiamento e investimentos e caixas econômicas – de porte pequeno e médio a captar recursos.

Assim, confere ao seu detentor um direito de crédito contra o emissor. Os DPGEs podem remunerar a taxas pré ou pós-fixadas. Uma característica importante é a não poder resgatar antecipadamente nem parcialmente.
É garantido pelo FGC – Especial até 20 milhões.

DA CADERNETA DE POUPANÇA

Os recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) devem ser aplicados de acordo com os seguintes percentuais:

I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, em operações de financiamento imobiliário, sendo:

a) 80% (oitenta por cento), no mínimo, do percentual acima em operações de financiamento habitacional no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH);

b) o restante em operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado;

II - 20% (vinte por cento) em encaixe obrigatório no Banco Central do Brasil; e

III - os recursos remanescentes em disponibilidades financeiras e em outras operações admitidas nos termos da legislação e da regulamentação em vigor.

DIREÇÃO CONCURSOS

DEPÓSITO EM CADERNETA DE POUPANÇA

	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURIDICA SEM FINS LUCRATIVOS	PESSOA JURIDICA COM FINS LUCRATIVOS
Abertura	RG, CPF, Comprovante De Residência.	RG, CPF, Comprovante de residência dos sócios, ato constitutivo e CNPJ.	RG, CPF, Comprovante de residência dos sócios, ato constitutivo e CNPJ.
Movimentação	Cartão movimento	Cartão movimento	Cartão Movimento
Rentabilidade	A cada 30 dias	A cada trinta dias	A cada 90 dias
Remuneração			
Tributação	Isenta de tributação	Isenta de tributação	IRRF sobre os rendimentos
Tarifação			

[Captação de Recursos pelas Instituições Financeiras]

Cuidado: Os depósitos efetuados nos dias 29, 30 e 31 terão como data de aniversário o dia 01 do mês seguintes. Os depósitos em poupança realizados por meio de cheque devem ser considerados a partir do dia do depósito e não da data da compensação. **Art. 12. da lei 8177/91 atualizada pela lei 12703/12:** Em cada período de rendimento, os depósitos de poupança serão remunerados:

I - como remuneração básica, por taxa correspondente à acumulação das TRD.

II - a remuneração adicional, por juros de:

a) 0,5% ao mês, enquanto a meta da taxa Selic ao ano for superior a 8,5%; ou

b) 70% da meta da taxa Selic ao ano, mensalizada, vigente na data de início do período de rendimento, enquanto a meta da taxa Selic ao ano for igual ou inferior a 8,5%.

[Captação de Recursos pelas Instituições Financeiras]

	PESSOA FÍSICA	P. JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	P. JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS
Remune-ração da Poupança	0,5% a.m + TR se a Taxa Selic for superior a 8,5% ao ano.	0,5% a.m + TR se a Taxa Selic for superior a 8,5% ao ano.	1,5% a.t + TR se a Taxa Selic for superior a 8,5% ao ano.
	Será de 70% da Taxa Selic + T.R, se o valor da Tx. Selic for igual ou inferior a 8,5% ao ano.	Será de 70% da Taxa Selic + T.R, se o valor da Tx. Selic for igual ou inferior a 8,5% ao ano.	Será de 70% da Taxa Selic + T.R, se o valor da Tx. Selic for igual ou inferior a 8,5% ao ano. Mas pago trimestralmente.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA POUPANÇA:

- A remuneração dos depósitos de poupança é calculada sobre o menor saldo de cada período de rendimento.
- O período de rendimento é o mês corrido, a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança, para os depósitos de pessoas físicas e de entidades sem fins lucrativos.
- Para as PJ com fins lucrativos, o período de rendimento é o trimestre corrido, também contado a partir da data de aniversário da conta.
- Os depósitos realizados por meio de cheque devem ser considerados a partir do dia do depósito, salvo se o cheque for devolvido.
- Os depósitos realizados nos dias 29, 30 e 31 terão como data de aniversário o dia primeiro do mês seguinte.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA POUPANÇA:

O banco **não** pode cobrar pela **manutenção de conta de poupança**, sendo assegurado de forma gratuita:

a) fornecimento de cartão com função movimentação;

b) fornecimento de segunda via do cartão, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista, decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c) realização de até dois saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento;

d) realização de até duas transferências, por mês, para conta de depósitos de mesma titularidade;

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA POUPANÇA:

O banco **não** pode cobrar pela **manutenção de conta de poupança**, sendo assegurado de forma gratuita:

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias;

f) realização de consultas mediante utilização da internet;

g)fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;

h) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

i) a realização de saques em terminais de autoatendimento em intervalo de até trinta minutos é considerada como um único evento.

10. *(FADESP/2018/BANPARÁ/Técnico Bancário)* A conta poupança é um tipo de conta bancária considerada de baixo risco. Em relação à caderneta de poupança, é correto afirmar que

a) a remuneração é mensal e há incidência do imposto de renda (IR) para pessoas jurídicas com fins lucrativos.

b) a remuneração da aplicação é mensal e há incidência de imposto de renda (IR) sobre ganhos de capital para pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos.

c) a remuneração da aplicação é mensal e não há incidência de imposto de renda (IR) sobre ganhos de capital para pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos.

d) a caderneta recebe depósitos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, sendo que sua abertura deve ser feita somente no quinto dia útil de cada mês.

e) a remuneração da aplicação é diária e não há incidência de imposto de renda (IR) sobre ganhos de capital para pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos.

11. *(FADESP/2018/BANPARÁ/Técnico Bancário)* Ainda em relação ao Recibo de Depósito Bancário (RDB) e ao Certificado de Depósito Bancário (CDB), é correto afirmar que

a) os CDB e RDB são títulos de renda fixa que servem como captação de recursos dos bancos. Ambos são empréstimos que o banco faz para seus clientes e a rentabilidade vem dos juros pagos pelo cliente à instituição.

b) o RDB é um recibo que pode ser negociado a qualquer momento desde que seja entre correntistas do mesmo banco.

c) o CDB, por ser um depósito à vista, permite negociação do título antes do vencimento.

d) o RDB, por ser um depósito à vista, é inegociável e intransferível.

e) o CDB, por ser considerado um título de crédito, é negociável e pode ser endossável e vendido para outra pessoa.

OPERAÇÕES ACESSÓRIAS: São Operações em que o banco apenas presta serviço.

TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS AUTOMÁTICAS: Há duas formas básicas de transferência de valores:

a) Transferência Intrabancária:

b) Transferência Interbancária:

Transferência Interbancária:

1. DOCUMENTO DE CRÉDITO COMPENSAVEL:

DOC – D: _____

_____

DOC – E: _____

_____

DIMB 1: O DOC é utilizado para valores até 4999,99 acima desse valor a TED é obrigatória. Portanto até 4999,99 pode-se utilizar DOC ou TED.

DIMB 2: Os recursos transferidos por DOC só estarão disponíveis para o beneficiário no dia útil seguinte a realização da transferência, pois o mesmo só é liquidado após a compensação de título que ocorre no Banco do Brasil.

TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL:

É a transferência de recursos de mesma titularidade ou titularidades diferentes. É realizada de forma facultativa para qualquer valor.

DIMB: Os recursos transferidos por TED estão disponíveis no mesmo dia da realização da transferência.

COBRANÇA E PAGAMENTO DE TÍTULOS E CARNÊS

É o contrato (borderô) onde um comerciante entrega para o banco títulos de sua titularidade para que este, o banco, cobre do devedor. A instituição financeira cobra uma tarifa para efetuar a operação e o float que será definida no contrato.

Pessoas envolvidas:
Cedente dos títulos: Lojista, credor dos títulos
Banco: Cobrador ou Mandatário (age a "mando" do lojista).
Sacado: É o devedor do título

Atenção: Caso o cliente não efetue o pagamento do título, o banco repassa o mesmo novamente ao lojista para que este efetue a cobrança pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

Float: É o prazo em que o dinheiro ficará retido no banco sem que seja transferido para a instituição pública. Ex: D+0, D+1, D+2.

TRIBUTOS PÚBLICOS: _____

_____

12. (2016/Quadrix/CFB/Assistente Administrativo) Nas rotinas das áreas administrativa e financeira, é comum que seja solicitado ao Assistente Administrativo um pagamento via Transferência Eletrônica Disponível (TED). Sobre tal transferência, leia as afirmativas seguintes.

I. Não há mais limite mínimo para realizar a TED (que antes já foi de R$ 250), o que facilita a vida do consumidor que tem de fazer uma transferência de dinheiro entre bancos diferentes.

II. Ao utilizar a TED, o valor da transferência de um banco para o outro é creditado na conta do favorecido no mesmo dia, se a transferência for realizada até às 23h.

III. Não existe limite máximo para a emissão de uma TED, ao contrário do Documento de Crédito (DOC), cujo valor máximo é de R$ 4.999,99 e cuja compensação demora, no mínimo, 1 (um) dia útil.

Pode-se afirmar que:

a) somente I e II estão corretas.
b) somente I e III estão corretas.
c) somente II e III estão corretas.
d) há somente uma afirmativa correta.
e) todas estão corretas.

13 - (CESGRANRIO - 2018 - Adaptada) A caderneta de poupança é um dos investimentos mais populares do Brasil, principalmente por ser um investimento de baixo risco. A poupança é regulada pelo Banco Central, e, atualmente, com a meta da taxa Selic inferior a 8,5%, sua remuneração é de:

a) 0,3% ao mês, mais a variação do CDB;

b) IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), mais TR (Taxa Referencial);

c) TR (Taxa Referencial), mais 0,5% ao mês;

d) TR (Taxa Referencial), mais 70% da taxa Selic.

e) 6% ao ano

14. (CESGRANRIO/Caixa/Escriturário) O certificado de depósito bancário (CDB) é o título de renda fixa emitido por instituições financeiras, com a finalidade de captação de recursos para carregá-los em outras carteiras de investimento, visando ao ganho financeiro e/ou ganho de intermediação. Considerando as características do CDB, analise as afirmações a seguir.

I – O CDB não é coberto pelo fundo garantidor de crédito.

II - Quando a perspectiva é de queda da taxa de juros, a modalidade de CDB mais indicada para aplicação é a prefixada.

III - O CDB não pode ser negociado antes do seu vencimento, devendo o cliente esperar o final do contrato para sacar o dinheiro.

14. (CESGRANRIO/Caixa/Escriturário) O certificado de depósito bancário (CDB) é o título de renda fixa emitido por instituições financeiras, com a finalidade de captação de recursos para carregá-los em outras carteiras de investimento, visando ao ganho financeiro e/ou ganho de intermediação. Considerando as características do CDB, analise as afirmações a seguir.

IV - No CDB prefixado, no momento da aplicação, o investidor já conhece o percentual de valorização nominal de seu investimento.

V - As taxas de rentabilidade do CDB/RDB podem ser pactuadas na modalidade pré ou pós fixada.

Estão corretas APENAS as afirmações

a) I, III e V
b) I, IV e V
c) II, IV e V
d) I, II, III e IV
e) II, III, IV e V

15. (CESPE/2018/BNB/Analista Bancário) Na captação de recursos por meio de depósitos à vista, as instituições financeiras podem oferecer a seus clientes bonificações, prêmios e outras vantagens, como o pagamento de juros pelos recursos depositados.

16. (CESPE/2018/BNB/Analista Bancário) As diferenças entre recibo de depósito bancário e certificado de depósito bancário incluem o fato de o certificado poder ser transferido por meio de endosso, sendo, portanto, negociável em mercado secundário.

17. (Cesgranrio/Banco da Amazônia/Técnico Bancário/2015) O SFN é composto por um conjunto de órgãos e instituições que regulamenta, supervisiona e realiza operações necessárias à circulação de moeda e de crédito na economia.

São órgãos normativos do Sistema Financeiro Nacional:

a) Conselho Monetário Nacional; Conselho Nacional de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom).

b) Conselho Nacional de Seguros Privados; Banco Central do Brasil; Conselho Monetário Nacional.

c) Superintendência de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom); Conselho Federal de Valores Mobiliários.

d) Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários; Conselho Monetário Nacional.

e) Conselho Nacional de Seguros Privados; Conselho Nacional de Previdência Complementar; Conselho Monetário Nacional.